

Documento 1

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

17/09/2026 18:30:47

Usuário:

SP213097 - MÁRCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO

Processo:

4000396-88.2026.8.26.0359

Sequência Evento:

239

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E CONFLITOS RELACIONADOS À ABITRAGEM DO FORO
ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJs do ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº **4000396-88.2026.8.26.0359**

LUCAS EDUARDO PEDROSO FERNANDES e OUTROS., já qualificados, por seu advogado e bastante procurador, infra-assinado, nos autos da **Recuperação Judicial** em epígrafe, em trâmite por este r. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 53 da Lei nº 11.101/2005, apresentar e requerer a juntada do Plano de Recuperação Judicial elaborado dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da decisão que deferiu o processamento do presente procedimento de soerguimento.

O referido Plano de Recuperação Judicial contempla:

- a) A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme art. 50 da Lei nº 11.101/2005, acompanhada de seu resumo;
- b) A demonstração da viabilidade econômica do Grupo Recuperando;
- c) O laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do Grupo Recuperando, elaborado e subscrito por profissional legalmente habilitado.

Diante do exposto, **requer-se** a juntada do **Plano de Recuperação Judicial** incluso, para que produza seus efeitos legais, bem como, a **expedição de edital**, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 11.101/2005, para dar ciência aos credores do recebimento do plano, fixando-se prazo legal para apresentação de objeções, nos termos do art. 55 da mencionada legislação.

Por fim, **REQUER** que eventuais novas intimações realizadas nos presentes autos sejam feitas exclusivamente em nome do patrono do impugnante, MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, inscrito na OAB/SP sob o nº 213.097, sob pena de nulidade.

Termos em que pede e espera deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 17 de setembro de 2026.

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097

Documento 2

Tipo documento:

PLANO DE PAGAMENTO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

17/09/2026 18:30:47

Usuário:

SP213097 - MÁRCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO

Processo:

4000396-88.2026.8.26.0359

Sequência Evento:

239

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO PEDROSO

Setembro de 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. HISTÓRICO DO GRUPO PEDROSO	6
2.1. Mercado de Atuação	7
2.2. Estrutura e Integração das Atividades	7
2.3. Balanço Social da Empresa e Aspectos Ambientais	8
2.4. O Setor de Atuação	9
2.5. Expectativa Para o Setor	11
2.6. Causas do Desequilíbrio Financeiro	12
2.7. Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) CONSOLIDADA E FLUXO DE CAIXA	17
3. VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA	20
4. CLASSIFICAÇÃO DE CREDORES	21
5. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO	22
5.1. Juros e da Correção Monetária	24
5.2. Novos Créditos	24
5.3. Reestruturação Societária e ou Nova Sociedade	25
5.4. Da venda da empresa	25
5.5. Adiantamento e Fomento	25
5.6. Governança Corporativa e Administração	25
5.7. Distribuição de Lucros e Dividendos	26
5.8. Cessão de Créditos	26
6. OUTRAS PREMISSAS UTILIZADAS NO PLANO	26
6.1. Dos Credores Extras Concursais e Não Sujeitos	26
6.2. Retificação da Lista de Credores	27
6.3. Novação da Dívida	27
6.4. Quitação	27
6.5. Medidas Alternativas que Poderão Ser Adotada	28
7. O PLANO DE RECUPERAÇÃO	29
7.1. Dos meios empregados na recuperação	29
8. PROPOSTA DE PAGAMENTO A CREDORES	30
8.1. Pagamento aos Credores Trabalhistas	30
8.2. Pagamento aos Credores Com Garantia Real	31
8.3. Pagamento aos Credores Quirografários	32
8.4. Pagamento aos Credores EPP / ME	33
9. PASSIVO TRIBUTÁRIO	34
10. FALÊNCIA	34
11. ALTERAÇÃO DO PLANO E PERMISSÕES	35
12. CONCLUSÃO E RESUMO	36
13. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO	39

14.	LISTAS: RELAÇÃO DE CREDORES	41
-----	-----------------------------------	----

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial, proposto sob a égide da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 – “Lei de Recuperação de Empresas”), do **GRUPO PEDROSO** composto por ANTÔNIO FERNANDES FERREIRA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), LUCAS EDUARDO PEDROSO FERNANDES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), THIAGO ANTONIO PEDROSO FERNANDES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e ARMAZÉNS GERAIS RIOLÂNDIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

ANTÔNIO FERNANDES FERREIRA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), brasileiro, produtor rural, inscrito no CNPJ sob o nº 66.141.206/0001-40, CPF nº 363.662.346-04, RG nº M-1.735.922-SSP/MG, com endereço na Rua José Custódio Corrêa, nº 38, Quadra 10, Lote 03, Loteamento Recanto do Lago, CEP 15.062-227, São José do Rio Preto/SP.

LUCAS EDUARDO PEDROSO FERNANDES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), brasileiro, produtor rural, inscrito no CNPJ sob o nº 66.090.421/0001-69, CPF nº 360.621.738-26, RG nº 47.703.619-3 (SSP/SP), com endereço na Rua José Custódio Corrêa, nº 38, Quadra 10, Lote 03, Loteamento Recanto do Lago, CEP 15.062-227, São José do Rio Preto/SP.

THIAGO ANTONIO PEDROSO FERNANDES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), brasileiro, produtor rural, inscrito no CNPJ sob o nº 66.091.247/0001-79, CPF nº 442.682.148-79, RG nº 39.327.709-4 (SSP/SP), com endereço na Rua José Custódio Corrêa, nº 38, Quadra 10, Lote 03, Loteamento Recanto do Lago, CEP 15.062-227, São José do Rio Preto/SP.

ARMAZÉNS GERAIS RIOLÂNDIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.613/0001-76, com sede na Fazenda Bálsamo, S/N, Zona Rural, CEP 15.495-000, Riolândia/SP;

Em conjunto denominadas de “**GRUPO PEDROSO**” ou “REQUERENTES”, requereram, em maio de 2026, o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, com supedâneo, ainda, no artigo 170 da Constituição Federal, em regime de consolidação processual e substancial (arts. 69-A a 69-J da Lei 11.101/05), tendo seu processo sido distribuído na VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DOS FOROS ESPECIALIZADOS DA 2ª, 5ª E 8ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS – RAJ'S DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, processo número 4000396-88.2026.8.26.0359, e o deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 21/07/2026 pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Paulo Roberto Zaidan Maluf.

O GRUPO PEDROSO reúne produtores rurais e empresa de armazenagem com atuação integrada na produção agrícola, na secagem, classificação e armazenagem de grãos e na logística de escoamento da produção, sediado no Município de Riolândia, noroeste do Estado de São Paulo, com trajetória empresarial que remonta a décadas de atividade rural ininterrupta da família Pedroso Fernandes.

O presente Plano tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira das Recuperandas, permitindo a manutenção da fonte produtora, dos empregos rurais e urbanos gerados pelo grupo e a satisfação, ainda que parcial e segundo as condições aqui estabelecidas, dos interesses de seus credores, em estrita observância ao princípio da preservação da empresa consagrado no art. 47 da LRF.

A elaboração do presente PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi um trabalho conjunto, minucioso e escarpado dos sócios administradores, dos profissionais de gestão, bem ainda, da equipe do escritório NKN Advogados e NKN Gestão.

O plano ora apresentado propõe condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, contraídas até a data do pedido de recuperação judicial por parte do GRUPO PEDROSO, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da sua atividade empresarial, bem como a proposta de pagamento aos credores e a geração dos recursos financeiros para a viabilidade cotidiana das empresas,

consoante os artigos 50, 53 e 54 da Lei 11.101/2005, sendo projetado para período contemplando os próximos cinco anos.

2. HISTÓRICO DO GRUPO PEDROSO

A origem do GRUPO PEDROSO está diretamente relacionada à tradição da família Pedroso Fernandes no agronegócio, cuja atuação rural remonta a gerações. Ao longo dos anos, a atividade foi desenvolvida e ampliada mediante o cultivo agrícola e a atividade cerealista, formando uma operação que progressivamente passou a abranger diferentes etapas da cadeia produtiva de grãos.

O desenvolvimento do Grupo ocorreu de forma orgânica, mediante sucessivos reinvestimentos nas propriedades, expansão das áreas cultivadas, modernização do maquinário agrícola e implantação de infraestrutura própria de armazenagem, permitindo que a atividade originalmente concentrada na produção rural evoluísse para uma estrutura operacional integrada. Em seu ápice, a infraestrutura desenvolvida tornou-se referência regional.

Nesse processo de expansão e verticalização das atividades, a ARMAZÉNS GERAIS RIOLÂNDIA LTDA. passou a desempenhar papel central na estrutura do Grupo. Em atividade há mais de 20 (vinte) anos, a empresa é responsável pela infraestrutura necessária ao armazenamento dos produtos agrícolas, complementando diretamente as atividades exercidas pelos produtores rurais.

A estrutura empresarial atualmente existente é, portanto, resultado da evolução de uma atividade rural familiar que, ao longo do tempo, incorporou ativos, equipamentos e estruturas destinados não apenas à produção, mas também à conservação, classificação, armazenagem e posterior expedição dos grãos.

Essa evolução permitiu ao GRUPO PEDROSO desenvolver uma cadeia operacional integrada, na qual as diferentes atividades exercidas pelos seus integrantes se complementam e compartilham recursos operacionais e financeiros.

A relevância da atividade ultrapassa os limites do próprio Grupo, uma vez que sua estrutura participa também do escoamento da produção agrícola de produtores parceiros e contribui para a geração de empregos diretos e indiretos na região.

2.1. Mercado de Atuação.

O GRUPO PEDROSO atua no segmento agropecuário e de armazenagem de grãos (notadamente soja e milho) no noroeste do Estado de São Paulo, integrando três frentes complementares: (i) produção agrícola própria; (ii) armazenagem, secagem e classificação de grãos, inclusive de terceiros; e (iii) logística de escoamento da produção até tradings e cooperativas compradoras. Essa integração vertical confere ao grupo posição estratégica na cadeia cerealista regional.

2.2. Estrutura e Integração das Atividades.

O modelo operacional do GRUPO PEDROSO está estruturado sobre três atividades diretamente relacionadas entre si: produção agrícola, armazenagem e logística de grãos.

Na atividade agrícola, Antônio Fernandes Ferreira, Lucas Eduardo Pedroso Fernandes e Thiago Antonio Pedroso Fernandes atuam como produtores rurais e empresários individuais. Embora seus registros empresariais tenham sido formalizados em 2026, a documentação apresentada no processo demonstra o exercício da atividade rural por período anterior, superior a dois anos.

A etapa de armazenagem é desempenhada pela ARMAZÉNS GERAIS RIOLÂNDIA LTDA., sediada na Fazenda Bálsamo, em Riolândia/SP, responsável pelo armazenamento, secagem, classificação e expedição dos grãos por meio de silos e estruturas industriais destinadas a essas operações.

A integração entre essas atividades não é meramente societária ou administrativa. A documentação do processo aponta que a produção rural depende diretamente dos silos e das estruturas de armazenagem, necessários à conservação, classificação e comercialização dos grãos. Há, ainda, compartilhamento de recursos, gestão

financeira integrada, identidade de credores e garantias cruzadas entre integrantes do Grupo.

Essa interdependência foi reconhecida no âmbito do processo recuperacional, cujo processamento foi deferido em consolidação processual e substancial, permitindo que a reestruturação seja conduzida de forma conjunta e coerente com a realidade econômica do GRUPO PEDROSO.

2.3. Balanço Social da Empresa e Aspectos Ambientais

A preservação das atividades desenvolvidas pelo GRUPO PEDROSO apresenta relevância que ultrapassa os interesses particulares das Recuperandas e de seus credores, considerando sua inserção em uma cadeia produtiva essencial à economia regional e nacional.

Ao longo de sua trajetória, o Grupo estruturou suas operações mediante investimentos em propriedades, equipamentos, maquinário agrícola e infraestrutura de armazenagem, consolidando uma atividade integrada que compreende a produção agrícola, o recebimento, a secagem, a classificação, a armazenagem e a expedição de grãos.

A continuidade dessas atividades contribui para a manutenção da atividade econômica no meio rural, para a circulação de riquezas e para a preservação das relações mantidas com trabalhadores, fornecedores, prestadores de serviços, instituições financeiras, produtores rurais e demais agentes que participam direta ou indiretamente da cadeia do agronegócio.

A relevância social do GRUPO PEDROSO também se manifesta na geração de empregos diretos e indiretos e no suporte prestado ao escoamento da produção agrícola de produtores parceiros da região, circunstâncias expressamente destacadas no histórico empresarial apresentado pelas Recuperandas.

A atividade de armazenagem assume especial importância nesse contexto. A estrutura mantida pela ARMAZÉNS GERAIS RIOLÂNDIA LTDA. permite o recebimento e a adequada conservação dos produtos agrícolas, por meio das

atividades de secagem, classificação, armazenagem e posterior expedição dos grãos, constituindo elo entre a produção rural e sua comercialização.

Sob o aspecto ambiental, as atividades agrícolas e de armazenagem desenvolvidas pelo Grupo estão naturalmente relacionadas ao uso de recursos naturais e à ocupação produtiva do meio rural, circunstância que exige permanente atenção à utilização racional dos recursos, à adequada conservação das áreas produtivas e à observância das normas ambientais aplicáveis.

Nesse sentido, a preservação da atividade empresarial também possibilita a continuidade organizada das operações e dos investimentos necessários à manutenção dos ativos produtivos, favorecendo a adoção e o aperfeiçoamento de práticas destinadas à eficiência operacional e à sustentabilidade da exploração econômica.

A recuperação do GRUPO PEDROSO deve ser compreendida, portanto, não apenas sob a perspectiva financeira de equacionamento de seu passivo, mas como instrumento de preservação de uma unidade econômica integrada, responsável pela geração de empregos e inserida em uma cadeia que envolve produtores, fornecedores, prestadores de serviços e demais agentes econômicos.

A manutenção da fonte produtora permite preservar os ativos empregados na atividade rural, conservar a estrutura de armazenagem construída ao longo de décadas e manter em funcionamento uma operação que exerce papel econômico e social na região em que está inserida.

Dessa forma, o presente Plano de Recuperação Judicial buscará compatibilizar a necessária reestruturação econômico-financeira das Recuperandas com a preservação de suas atividades, de seus ativos produtivos, dos postos de trabalho e das relações econômicas estabelecidas ao longo de sua trajetória, criando condições para a superação da crise e para a continuidade sustentável do GRUPO PEDROSO.

2.4. O Setor de Atuação

O GRUPO PEDROSO está inserido no agronegócio brasileiro, desenvolvendo atividades integradas de produção agrícola, armazenagem e logística de grãos, com atuação especialmente relacionada à cadeia de cereais e às culturas de soja e milho. Conforme já exposto, a integração entre produção e armazenagem constitui elemento central do modelo operacional do Grupo.

O setor de grãos possui expressiva relevância na economia brasileira e apresenta elevada escala produtiva. Segundo o 12º Levantamento da Safra de Grãos, divulgado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB em 15 de setembro de 2026, a produção brasileira na safra 2025/2026 é estimada em 361,7 milhões de toneladas, crescimento de 2,6% em relação ao ciclo anterior, cultivadas em aproximadamente 83,5 milhões de hectares.

Dentre as culturas que integram esse mercado, destacam-se justamente a soja e o milho. Para a safra 2025/2026, a produção brasileira de soja é estimada pela CONAB em aproximadamente 180,4 milhões de toneladas, maior volume da série histórica da Companhia e crescimento de 5,2% em relação ao ciclo anterior. A produção total de milho, consideradas suas diferentes safras, é estimada em aproximadamente 144 milhões de toneladas, também alcançando patamar recorde.

A dimensão da produção nacional evidencia, ainda, a importância estratégica das atividades de armazenagem, conservação e movimentação de grãos. Tais estruturas permitem administrar o fluxo físico entre a colheita e a comercialização, preservando a qualidade dos produtos e conferindo suporte logístico à cadeia agrícola.

Segundo a Pesquisa de Estoques do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a capacidade útil de armazenagem agrícola brasileira alcançou 233,8 milhões de toneladas no segundo semestre de 2025, distribuídas por 9.668 estabelecimentos. Desse total, aproximadamente 124,7 milhões de toneladas correspondiam à capacidade instalada em silos, representando 53,3% da capacidade útil nacional.

No Estado de São Paulo, onde estão concentradas as operações do GRUPO PEDROSO, a capacidade útil de armazenagem alcançou aproximadamente 13,1

milhões de toneladas, distribuídas por 678 estabelecimentos, dos quais cerca de 7,2 milhões de toneladas correspondiam à capacidade instalada em silos.

A relevância da produção paulista também é demonstrada pelos levantamentos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. Para a safra 2025/2026, a produção estadual de soja foi estimada em aproximadamente 4,1 milhões de toneladas, enquanto somente a produção de milho de primeira safra foi estimada em aproximadamente 2,1 milhões de toneladas e a segunda safra em outros 2,1 milhões de toneladas.

O levantamento estadual demonstra, ainda, que a produção paulista está geograficamente distribuída entre diversas regiões produtoras, circunstância que reforça a importância da existência de estruturas regionalizadas de recepção, secagem, classificação, conservação e expedição dos produtos agrícolas.

É precisamente nesse contexto que se inserem as atividades desenvolvidas pelo GRUPO PEDROSO. A ARMAZÉNS GERAIS RIOLÂNDIA LTDA., sediada na Fazenda Bálsamo, em Riolândia/SP, é responsável pelo armazenamento, secagem, classificação e expedição de grãos, operando silos e estruturas industriais que dão suporte não apenas à produção dos integrantes do Grupo, mas também ao escoamento da produção de produtores parceiros da região.

A atividade de armazenagem desempenhada pelo Grupo não constitui, portanto, atividade acessória desconectada da produção rural, mas componente integrante da cadeia produtiva, permitindo que os produtos colhidos sejam adequadamente recebidos, conservados, classificados e posteriormente destinados à comercialização.

2.5. Expectativa Para o Setor

A perspectiva setorial permanece sustentada por elevada produção nacional. Os dados mais recentes da CONAB demonstram crescimento da produção de grãos e volumes recordes para soja e milho na safra 2025/2026, evidenciando a continuidade da demanda por estruturas e serviços que integram a cadeia de produção, armazenagem e logística agrícola. Serviços e Informações do Brasil

Nesse cenário, a preservação das atividades do GRUPO PEDROSO mostra-se relevante não apenas para seus integrantes e credores, mas também para a manutenção de uma estrutura produtiva inserida em cadeia econômica de significativa importância regional e nacional.

2.6. Causas do Desequilíbrio Financeiro

A situação econômico-financeira atualmente enfrentada pelo GRUPO PEDROSO decorre de um conjunto sucessivo de eventos adversos que, ao longo dos últimos anos, produziram impactos relevantes sobre sua estrutura patrimonial, seu fluxo de caixa e sua capacidade de financiamento.

A crise não se originou de um evento isolado. Ao contrário, sua formação ocorreu de maneira progressiva, mediante a sobreposição de perdas operacionais, eventos climáticos, obrigações decorrentes de operações comerciais, inadimplementos e elevação do custo financeiro, fazendo com que os efeitos de cada ocorrência fossem incorporados aos exercícios subsequentes.

2.6.1. Vendaval de 2015 e início do ciclo de endividamento

O primeiro evento de maior impacto ocorreu em janeiro de 2015, quando um vendaval de grandes proporções atingiu a estrutura utilizada na atividade cerealista, destruindo integralmente elevadores de grãos, silos armazenadores e o galpão de máquinas.

A reconstrução somente foi concluída em maio daquele ano, período coincidente com a janela de colheita da Safra 2015, comprometendo o aproveitamento da produção e ocasionando a perda da receita esperada para aquele ciclo.

Além dos efeitos operacionais, o evento produziu consequências financeiras duradouras. Diante da necessidade de discussão judicial com a seguradora para obtenção dos valores relacionados à cobertura contratada, sem disponibilidade imediata desses recursos, o Grupo necessitou recorrer a empréstimos bancários para financiar a reconstrução das instalações e suportar os custos fixos da operação durante o período de paralisação.

Esse episódio marcou o início de um ciclo de endividamento bancário que passou a acompanhar as atividades nos exercícios seguintes.

2.6.2. Distorção dos preços da soja e custos de washout

Novo impacto significativo ocorreu na Safra 2020/2021.

Naquele período, diante de preços iniciais da soja próximos a R\$ 78,00 (setenta e oito reais) por saca, foram celebrados contratos de compra e venda com fixação antecipada de preço, mecanismo usualmente empregado no mercado para conferir previsibilidade às operações.

O cenário de mercado, contudo, sofreu alteração extraordinária. No contexto dos efeitos econômicos associados à pandemia da COVID-19, a cotação da soja apresentou forte valorização, alcançando R\$ 171,30 (cento e setenta e um reais e trinta centavos) por saca por ocasião da colheita.

A acentuada diferença entre os preços anteriormente contratados e aqueles então praticados no mercado contribuiu para o descumprimento de compromissos por produtores fornecedores. Para preservar as obrigações assumidas perante as tradings ou liquidar as posições contratadas, o Grupo incorreu em custos de washout da ordem de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Essas obrigações foram convertidas em sacas de soja a serem entregues na Safra 2022, fazendo com que parcela relevante dos efeitos financeiros da Safra 2020/2021 fosse transferida ao exercício subsequente e comprometesse antecipadamente receitas futuras.

2.6.3. Quebras de safra e adversidades climáticas

Paralelamente aos efeitos financeiros já suportados, a atividade agrícola do Grupo foi atingida por sucessivos eventos climáticos adversos.

Em três das últimas cinco safras foram registradas quedas relevantes de produtividade e perda de qualidade dos grãos, especialmente em decorrência de períodos prolongados de seca e de chuvas excessivas durante a colheita.

Em pelo menos dois desses ciclos, os efeitos climáticos foram acompanhados por preços de mercado inferiores aos custos de produção, produzindo déficits que se acumularam ao longo dos exercícios.

O quadro voltou a se agravar entre 2024 e 2025, período no qual foram registrados longos intervalos de estiagem, inclusive de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias consecutivos sem precipitação em determinadas áreas, com repercussões sobre a produtividade e os custos da atividade rural.

Tais ocorrências evidenciam uma característica inerente ao segmento no qual atuam as Recuperandas: a exposição da produção agrícola a variáveis climáticas que, embora externas à gestão empresarial, possuem capacidade de afetar diretamente volumes produzidos, qualidade dos produtos, custos e geração de caixa.

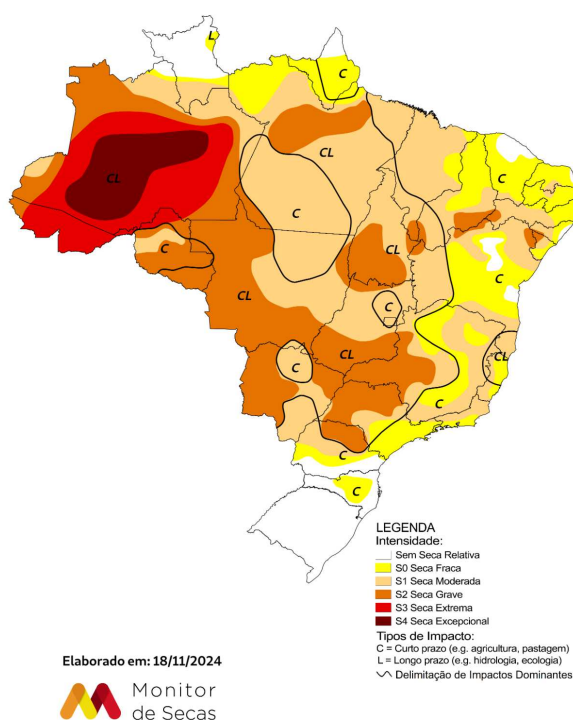


Figura 1. Monitor de Secas – novembro/2024.

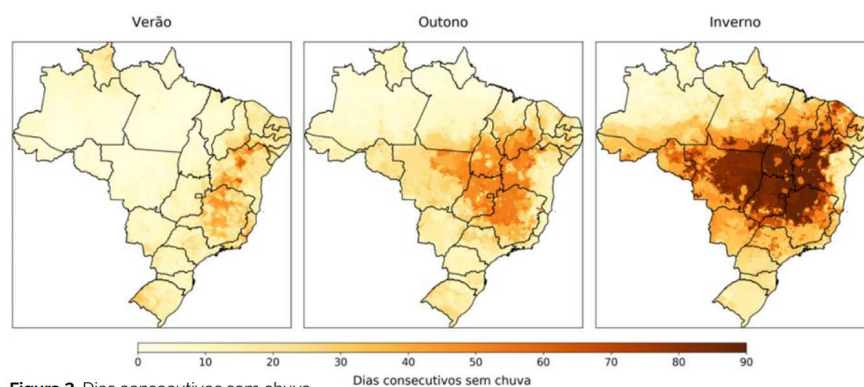


Figura 2. Dias consecutivos sem chuva.

Figura 2. Dias consecutivos sem chuva.

2.6.4. Inadimplemento de parceiro comercial

Em 2025, outro evento contribuiu para o agravamento da liquidez do Grupo.

No âmbito de operação comercial envolvendo milho, foi estabelecido acordo com a empresa Safrá Grãos Comércio e Logística Ltda., relacionado à aquisição do produto junto a terceiro. A contraparte não cumpriu as obrigações assumidas, ocasionando prejuízo direto à ARMAZÉNS GERAIS RIOLÂNDIA LTDA. estimado em aproximadamente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Embora proporcionalmente inferior ao passivo global das Recuperandas, a perda ocorreu em momento no qual a disponibilidade financeira do Grupo já se encontrava pressionada pelos eventos anteriores, consumindo recursos necessários ao cumprimento de obrigações correntes e ao relacionamento com fornecedores estratégicos.

2.6.5. Elevação do custo financeiro e restrição de crédito

Os efeitos acumulados dos eventos operacionais foram intensificados pela elevação do custo do crédito.

A partir de 2021 houve forte elevação da Taxa SELIC, que passou de 2% ao ano para patamares superiores a 13% ao ano e alcançou 14,75% ao ano em maio de 2025.

Para uma operação que já carregava obrigações financeiras relacionadas à reconstrução das instalações e aos custos decorrentes das operações de washout, a

manutenção das taxas de juros em níveis elevados aumentou significativamente o custo de carregamento do endividamento.

Simultaneamente, a redução da disponibilidade de crédito e o encarecimento das linhas de mercado limitaram as possibilidades de refinanciamento e de recomposição do capital de giro, reduzindo a capacidade do Grupo de promover uma reestruturação exclusivamente por mecanismos financeiros ordinários.

2.6.6. Efeito acumulado dos eventos e necessidade de reestruturação

Os fatores anteriormente descritos devem ser compreendidos de forma conjunta.

O endividamento iniciado após a destruição das instalações em 2015 foi sucedido pelos impactos das operações da Safra 2020/2021, pelos custos de washout, pelas quebras de safra, pelo inadimplemento de parceiro comercial e, posteriormente, pela expressiva elevação do custo financeiro.

O resultado foi a progressiva compressão da liquidez e do capital de giro do GRUPO PEDROSO, dificultando a absorção de novos eventos adversos e tornando cada vez mais onerosa a manutenção do passivo acumulado.

Antes do ajuizamento da Recuperação Judicial, foram empreendidos esforços para equacionamento das obrigações mediante alienação de ativos patrimoniais. Segundo a inicial, entretanto, as condições de mercado e a indisponibilidade de crédito impediram que essa alternativa fosse suficiente para solucionar o desequilíbrio financeiro.

A Recuperação Judicial surge, nesse contexto, como mecanismo para promover uma reestruturação coordenada do passivo, adequando o serviço da dívida à capacidade operacional das Recuperandas e permitindo que os recursos disponíveis sejam direcionados simultaneamente à continuidade da atividade produtiva e ao cumprimento das obrigações previstas no presente Plano

2.7. Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) CONSOLIDADA E FLUXO DE CAIXA

GRUPO Pedroso — Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) CONSOLIDADA E FLUXO DE CAIXA

CONSOLIDADO	Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) – 2021 a 2025 e 1º Semestre de 2026					
	2021	2022	2023	2024	2025	Janeiro a Julho - 2026
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	32.610.801	71.067.246	68.641.425	46.835.400	65.424.263	20.020.422
(+) Receita bruta	32.610.801	71.067.246	68.641.425	46.835.400	65.424.263	20.020.422
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(20.753)	(226.165)	(48.459)	(1.236.092)	(840.106)	(66.030)
(-) Deduções da receita bruta	(20.753)	(226.165)	(48.459)	(1.236.092)	(840.106)	(66.030)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	32.590.048	70.841.081	68.592.966	45.599.308	64.584.157	19.954.392
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(31.439.385)	(69.478.911)	(64.826.090)	(41.560.860)	(60.405.796)	(18.830.363)
(=) LUCRO BRUTO	1.150.663	1.362.170	3.766.875	4.038.448	4.178.360	1.124.029
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.146.980)	(1.372.006)	(3.567.155)	(3.472.851)	(4.222.301)	(2.174.342)
(-) Despesas com vendas	(353)	(167.575)	(1.626.147)	(1.492.666)	(2.554.081)	(230.943)
(-) Despesas administrativas	(1.175.931)	(1.204.628)	(1.931.825)	(1.996.473)	(1.668.206)	(1.940.322)
(-) Outras despesas operacionais	(1.573)	-	(9.182)	(207)	(14)	(3.077)
(+) Outras receitas operacionais	30.877	197	-	16.494	0	
(-) Logística						
(-) RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	(487)	(2.773)	17.480	-
(-) Despesas não operacionais	-	-	(487)	(2.773)	(44.020)	
(+) Venda de ativo					61.500	
(=) EBITDA	3.683	(9.836)	199.234	562.824	(26.461)	(1.050.313)
(=) EBIT — RESULTADO OPERACIONAL	3.683	(9.836)	199.721	562.824	(26.461)	(1.050.313)
(=) RESULTADO FINANCEIRO	2.745	329	100.969	5.742	14.709	11.821
(+) Receitas financeiras	2.745	329	100.969	5.742	14.729	11.825
(-) Despesas financeiras					(20)	(4)
(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	6.428	(9.507)	300.690	568.566	(11.751)	(1.038.492)
(-) Provisão de IRPJ e CSLL	(3.095)	(5.880)	(87.587)	(254.670)	(14.052)	(24.295)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.333	(15.387)	213.103	313.896	(25.803)	(1.062.787)

CONSOLIDADO		Fluxo de Caixa – 2021 a 2025 e 1º Semestre de 2026					
		2021	2022	2023	2024	2025	Janeiro a Julho - 2026
(+)	RECEBIMENTOS	32.613.546	71.067.575	68.742.394	46.841.142	65.438.992	20.032.247
(+)	Receita bruta operacional	32.610.801	71.067.246	68.641.425	46.835.400	65.424.263	20.020.422
(+)	Receitas financeiras	2.745	329	100.969	5.742	14.729	11.825
(-)	DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	(32.610.213)	(71.082.961)	(68.529.291)	(46.524.473)	(65.482.275)	(21.095.033)
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(20.753)	(226.165)	(48.459)	(1.236.092)	(840.106)	(66.030)
(-)	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(31.439.385)	(69.478.911)	(64.826.090)	(41.560.860)	(60.405.796)	(18.830.363)
(-)	DESPESAS OPERACIONAIS	(1.146.980)	(1.372.006)	(3.567.155)	(3.472.851)	(4.222.301)	(2.174.342)
(-)	Despesas financeiras	-	-	-	-	(20)	(4)
(-)	Provisão de IRPJ e CSLL	(3.095)	(5.880)	(87.587)	(254.670)	(14.052)	(24.295)
(=)	GERAÇÃO OPERACIONAL DE CAIXA	3.333	(15.387)	213.103	316.669	(43.283)	(1.062.787)

3. VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA

A análise financeira constante deste Plano foi desenvolvida com base nos princípios contemporâneos de gestão empresarial, os quais exigem elevado rigor técnico na avaliação de cenários, projeção de resultados e identificação de riscos. Todo o estudo foi realizado em conformidade com as diretrizes da Lei 11.101/2005, interpretada à luz do princípio da preservação da empresa, que orienta a condução dos processos de Recuperação Judicial como instrumento de continuidade das atividades produtivas, manutenção dos empregos, preservação do recolhimento de tributos e satisfação dos credores.

Nesse contexto, as Recuperandas promoveram uma revisão abrangente de seus processos internos, de sua estrutura operacional e de sua estratégia de atuação no mercado. Essa reavaliação técnica permitiu identificar gargalos administrativos e oportunidades de melhoria capazes de elevar a eficiência operacional e ampliar a margem de contribuição dos produtos e serviços oferecidos. Com base nessas constatações, foram definidas medidas de reestruturação operacional, financeira e mercadológica que serão implementadas de forma progressiva e monitoradas por indicadores de desempenho claros e objetivos. Os consultores responsáveis pelo processo aplicaram metodologia lógico-científica de análise, integrando variáveis financeiras, de mercado, de produtividade e de governança corporativa.

A administração da empresa tem atuado desde o início desta fase em duas frentes essenciais: a reorganização interna e a implantação de mecanismos permanentes de controle e acompanhamento. Foram instituídos relatórios gerenciais periódicos, que permitirão a aferição contínua dos resultados, a avaliação tempestiva das operações e, quando necessário, a readequação das estratégias adotadas. Essa postura proativa garantirá maior previsibilidade à gestão, além de permitir a rápida identificação de cenários adversos e a tomada de decisões corretivas com agilidade.

Considerando o histórico de atuação das Recuperandas, observa-se que a empresa reúne elementos sólidos para sustentar sua continuidade e prosperidade no médio e longo prazos. Seu know-how acumulado, a especialização de sua mão de obra, a qualidade reconhecida de seus serviços e a fidelização de sua carteira de clientes

constituem ativos intangíveis relevantes e de alto impacto competitivo. Além disso, as perspectivas para o setor de atuação indicam tendência de recuperação e crescimento, influenciada pela recomposição da demanda, pela estabilização de custos e pela abertura de novas frentes de negócios. Esse cenário favorece a retomada gradual das atividades em níveis superiores aos atuais, ampliando a geração de receitas e proporcionando maior capacidade de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito desta Recuperação Judicial.

Nesse sentido, foi elaborado o Laudo de Viabilidade Econômica (anexo), documento técnico que aprofunda a análise das demonstrações financeiras históricas, das projeções de resultado e de fluxo de caixa, bem como do impacto esperado das medidas de reestruturação propostas. O estudo conclui que, considerando a atual estrutura organizacional da empresa, sua posição competitiva no mercado, a reorganização operacional em curso e as premissas econômicas utilizadas nas projeções, há plena viabilidade no cumprimento das obrigações contempladas neste Plano.

4. CLASSIFICAÇÃO DE CREDORES

Conforme se verifica a seguir, a estrutura de endividamento submetida ao processo de recuperação judicial do GRUPO PEDROSO é composta predominantemente por Credores com Garantia Real (Classe II) e por Credores Quirografários (Classe III), demonstrando a concentração das obrigações nas categorias de maior representatividade econômica dentro do passivo sujeito aos efeitos da recuperação.

O resumo consolidado dos credores do GRUPO PEDROSO, distribuído por classe, apresenta-se abaixo.

Relação de Credores Consolidado por Classes			
<u>Classe</u>	<u>Qtde</u>		<u>Valor</u>
Credores Trabalhistas	04	R\$	3.943,23
Credores Com Garantia Real	15	R\$	7.612.689,48

Credores Quirografários	51	R\$	10.062.649,78
Credores EPP / ME	04	R\$	12.335,33
TOTAL GERAL	75	R\$	17.691.617,82

5. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO

A recuperação das empresas em soerguimento, além de plenamente viável sob os aspectos econômico e financeiro, mostra-se indispensável e de expressiva relevância social. O GRUPO PEDROSO, por meio de sua atuação integrada na produção agrícola, armazenagem e beneficiamento de grãos e logística de escoamento, desempenha papel estratégico na geração de empregos diretos e indiretos, no suporte às cadeias produtivas, na circulação de bens e no dinamismo econômico das regiões em que atua. Sua atividade empresarial contribui de forma significativa para a arrecadação tributária e para a manutenção de serviços essenciais, cumprindo, assim, de maneira exemplar, a função social que fundamenta a preservação da empresa em recuperação.

Consciente da importância de suas atividades para a economia local e regional, a administração do grupo iniciou, ainda antes deste Plano, uma série de medidas de reorganização e ajustes voltados à correção de ineficiências, otimização da estrutura operacional, recomposição de margens e reequilíbrio do fluxo de caixa. O objetivo central é restabelecer a solidez financeira do GRUPO PEDROSO, garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados e proporcionar condições reais de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Recuperação Judicial.

Para a elaboração deste Plano, foram avaliados de forma integrada e aprofundada os setores Financeiro, Operacional, Agrícola, Armazenagem, Logística, Comercial, Recursos Humanos e Tributário. As análises consideraram o histórico de resultados, a capacidade instalada de silos e maquinário, os contratos vigentes com tradings e parceiros, o regime de tributação, o comportamento de preços de commodities, a sazonalidade das safras e as necessidades estruturantes para o funcionamento das unidades.

A partir desse diagnóstico, foram definidas premissas conservadoras e operacionais realistas, adequadas ao ambiente competitivo atual e à dinâmica do agronegócio e do setor cerealista. As diretrizes do plano buscam o reequilíbrio do grupo por meio de aumento de eficiência, racionalização de custos, reorganização de dívidas, modernização da gestão, retomada de rentabilidade e redução da dependência de capital de curto prazo.

Será adotado modelo rigoroso de gestão financeira diária, com priorização de despesas essenciais, reorganização de desembolsos, preservação do capital de giro e recomposição gradual da liquidez. Essa metodologia permitirá reduzir a dependência de operações de crédito de curto prazo e assegurar a regularidade das atividades empresariais.

O grupo adotará política técnica de comercialização de grãos baseada em mecanismos de proteção de preço (hedge), análise comparativa entre compradores, sazonalidade e custo médio ponderado de produção. Tal política proporcionará maior previsibilidade de margens, mitigará os efeitos de volatilidades de preços de commodities como a observada na Safra 2020/2021 e ampliará a eficiência operacional das unidades de armazenagem.

As operações agrícolas serão reestruturadas mediante revisão de contratos, renegociação de insumos, otimização de logística, redimensionamento de áreas produtivas, aperfeiçoamento de processos internos e adoção de práticas de manejo que elevem a produtividade e reduzam o custo operacional. Essa reorganização visa alinhar a atividade rural à capacidade financeira e operacional atual do grupo.

Será implementado programa amplo de regularização fiscal, contemplando levantamento e utilização de créditos tributários, reenquadramentos, revisões de apurações, adesão a programas legais de parcelamento e renegociação de passivos. Essas medidas conferem previsibilidade, reduzem passivos pretéritos e restabelecem a conformidade tributária.

Serão implantados sistemas de controle gerencial padronizados, ferramentas de monitoramento de desempenho, indicadores de rentabilidade, relatórios operacionais

e práticas de governança adequadas ao porte e à complexidade das atividades do grupo. O objetivo é aprimorar a tomada de decisão, reduzir desvios, evitar desperdícios e garantir transparência e rastreabilidade das ações.

O grupo reforçará sua atuação comercial mediante diversificação e formalização de contratos com tradings e cooperativas, ampliação de parcerias com produtores rurais da região e prestação de serviços de armazenagem a terceiros. Tais medidas têm por finalidade reduzir a dependência de um único comprador, ampliar a receita recorrente e fortalecer o posicionamento do grupo na cadeia cerealista regional.

O conjunto das medidas estruturadas neste Plano assegura a viabilidade do GRUPO PEDROSO no médio e longo prazos, permitindo a recomposição de margens, a estabilização operacional, a geração de caixa suficiente para o cumprimento dos compromissos assumidos e a manutenção da função social da empresa. A execução disciplinada das ações propostas garantirá, preservação das atividades empresariais, manutenção dos empregos diretos e indiretos, estabilidade das operações agrícolas e de armazenagem, reorganização dos passivos tributários e financeiros e retomada da competitividade e da eficiência operacional.

As medidas ora apresentadas demonstram que a reestruturação do GRUPO PEDROSO é tecnicamente consistente, economicamente exequível e juridicamente adequada, permitindo a continuidade das atividades empresariais, o cumprimento dos princípios insculpidos na Lei 11.101/2005 e a recuperação da capacidade financeira necessária ao pleno atendimento dos credores.

5.1. Juros e da Correção Monetária

Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados conforme previsto em cada classe de credores, da mesma forma, o início da incidência e forma de cálculo será efetivado conforme previsto em cada classe de credores em específico e sua cláusula competente.

5.2. Novos Créditos

O Grupo PEDROSO poderá tomar novas linhas de crédito para viabilizar o financiamento do seu capital de giro e crescimento. Conforme previsto em Lei, tais créditos novos serão prioritários em relação aos Créditos do Plano.

Poderá realizar operações de desconto de seus recebíveis ou utilizar seus recebíveis, estoques e demais ativos como garantia para novas linhas de crédito.

Também poderá contratar fianças bancárias, cartas de crédito, *DIP Financing* ou outros instrumentos que sirvam de garantia para a obtenção de crédito com outras instituições financeiras ou fornecedores, de forma a viabilizar sua operação.

5.3. Reestruturação Societária e ou Nova Sociedade

O Grupo PEDROSO poderá constituir nova empresa com o intuito de assumir toda operação das empresas atuais, visando alavancagem da operação. A constituição de uma nova empresa é uma alternativa viável, sendo que esta nova empresa poderá ser constituída de várias formas, inclusive através de uma Unidade Produtiva Isolada (UPI) ou outra que atenda as necessidades.

5.4. Da venda da empresa

O Grupo PEDROSO poderá buscar investidores interessados na aquisição parcial ou total do controle societário das empresas, bem como na aquisição de unidades operacionais isoladas. Neste caso, a venda fica desde já autorizada desde que o recurso obtido seja revertido para o capital de giro das empresas, com finalidade primordial de aumento de faturamento, melhora de margem e investimento no imobilizado.

5.5. Adiantamento e Fomento

Para garantir a continuidade da operação da empresa, este poderá realizar adiantamentos e fomentos a seus fornecedores de forma a viabilizar a continuidade de fornecimento.

5.6. Governança Corporativa e Administração

Sujeito às limitações previstas no plano, o Grupo PEDROSO tem o direito e a faculdade de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com seu objetivo social, sem a necessidade da prévia autorização da assembleia de credores e/ou do Juízo da recuperação judicial.

5.7. Distribuição de Lucros e Dividendos

As empresas não poderão distribuir lucros nos primeiros dois anos de cumprimento do PRJ e, a partir do terceiro ano, mediante cumprimento dos termos aqui expressos, poderão começar a distribuir lucros desde que não comprometa a amortização do saldo de dívida do plano.

5.8. Cessão de Créditos

Os credores poderão ceder seus créditos, total ou parcialmente, a outros credores ou terceiros e tal cessão produzirá efeitos desde que: (i) as Recuperandas sejam informadas; (ii) os cessionários recebam e confirmem o recebimento de uma cópia do plano, reconhecendo que o crédito está sujeito às condições e disposições deste plano.

6. OUTRAS PREMISSAS UTILIZADAS NO PLANO

6.1. Dos Credores Extras Concursais e Não Sujeitos

Quanto aos credores que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, verifica-se haver aqueles definidos nos Artigos 67 e 84 da LRF – Credores Extraconcursais – e aqueles relacionados no art. 49, §§ 3º e 4º da LRF, aqui designados como Credores Não Sujeitos. Estes credores (Extraconcursais e Não Sujeitos) poderão expressamente aderir ao presente PRJ, obedecendo às formalidades e critérios de pagamento na forma e ordem aqui estabelecidas. Nessa hipótese, serão referidos adiante como Credores Extraconcursais Aderentes e Credores Não Sujeitos Aderentes.

Para fins de adesão ao presente Plano de Recuperação, os credores Extraconcursais e Não Sujeitos (Credores Extraconcursais Aderentes, Credores Não Sujeitos Aderentes) deverão manifestar-se expressamente nesse sentido por meio de petição a ser protocolada nos autos do processo de recuperação judicial em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da decisão da homologação do PRJ pelo Juiz competente.

A adesão, em qualquer caso, se dará pela totalidade do valor crédito, tomando-se por base, para fins de verificação do quantum, a data da realização da Assembleia Geral de Credores, oportunidade em que será apresentada relação com discriminação de todos os créditos passíveis de adesão.

Os credores que optarem pela adesão serão considerados para todos os efeitos incluídos na Classe de Credores Quirografários, sendo pagos daquela forma.

Explicita-se, por fim, que a adesão não outorgará aos credores aderentes o direito de voto na Assembleia Geral de Credores, tendo em vista a regra expressa do art. 41 da LRF, acima transcrito.

6.2. Retificação da Lista de Credores

Eventuais credores que não constaram da relação de credores estão sujeitos às mesmas regras e condições estabelecidas no presente plano, de acordo com a classe em que estejam enquadrados, após o trânsito em julgado da respectiva habilitação de crédito ou impugnação de crédito.

6.3. Novação da Dívida

A aprovação do plano acarretará por força do disposto no Art. 59 da lei nº 11.101/05 a novação das dívidas sujeitas à recuperação, observando-se ainda os termos do Parágrafo 2º do Art. 61 da lei 11.101/05.

6.4. Quitação

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste PRJ, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo

credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar contra as Recuperandas, ressalvados os direitos contra coobrigados na forma dos arts. 49, §1º e 59 da LFRE, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos, enquanto a recuperação estiver sendo cumprida.

6.5. Medidas Alternativas que Poderão Ser Adotada

O Grupo PEDROSO opera em um mercado essencial e as medidas estão perfeitamente incluídas no “rol” elencado pelo artigo 50 da Lei 11.101/05, mas poderá alternativamente socorrer-se das outras hipóteses elencadas, in verbis:

- I. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- II. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- III. Alteração do controle societário;
- IV. Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- V. Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- VI. Aumento de capital social;
- VII. Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- VIII. Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

- IX. Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;
- X. Constituição de sociedade de credores;
- XI. Venda parcial dos bens;
- XII. Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- XIII. Usufruto da empresa;

7. O PLANO DE RECUPERAÇÃO

Diante do cenário já apresentado, é notório que as empresas dependem de um plano de recuperação e de pagamentos para manter sua sobrevivência, o qual deverá trabalhar com um orçamento e um planejamento de resultado conforme apresentado, para conseguir o resultado esperado. O PRJ foi analisado e proposto de acordo às expectativas de comportamento de fluxo de caixa futuro, diante de uma estratégia de redução de custos e otimização de processos para melhores resultados e sobre uma expectativa real de valores de faturamento, o qual poderá ser observado no quadro de DRE projetado (em anexo). Com base nesta análise, conseguimos estabelecer o prazo necessário e os descontos aplicáveis para viabilizar a recuperação das empresas. Com um faturamento projetado crescente para os próximos exercícios, nosso foco está na redução de custos. Como resultado, será possível realizar pagamentos aos credores ao longo de 240 meses, conforme os valores propostos que serão detalhados nos próximos tópicos.

7.1. Dos meios empregados na recuperação

O plano prevê a recuperação do Grupo PEDROSO por meio das seguintes práticas, das quais grande parte já foi iniciada:

- Reestruturação do seu endividamento com o estabelecimento de prazos, negociações de descontos e custos compatíveis com sua atual operação;
- Adequação e redução dos custos operacionais para melhora de resultados, onde diante da estratégia comercial adotada, as empresas poderão ter uma operação mais enxuta, sendo assim mais eficiente;
- Adequação e redução da estrutura organizacional e despesas administrativas, visando melhoria dos resultados, consequência da estratégia adotada;
- Redução dos custos e despesas financeiras, consequência das medidas anteriores tomadas, realizando uma melhor gestão de caixa e captação de linhas mais baratas, reduzindo sua onerosidade com juros.

8. PROPOSTA DE PAGAMENTO A CREDORES

8.1. Pagamento aos Credores Trabalhistas

O GRUPO PEDROSO possui, em sua relação de credores, um total de 4 credores trabalhistas, somando um total de R\$ 12.335,33 (doze mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), contemplando sua quitação da seguinte forma:

- O crédito da Classe I – Credores Trabalhistas, é assim considerado aqueles relacionados na lista do Administrador Judicial, limitados a 150 salários mínimos;
- O crédito que exceder aos 150 salários mínimos previstos, deverá ser reclassificado para a Classe III e considerado crédito quirografário;
- Todos os créditos pertencentes a Classe I – Credores Trabalhistas, ou seja, todos os créditos vinculados, já liquidados ou a liquidar, limitados a 150 salários mínimos, sofrerão deságio de 50% e serão pagos a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior a data do trânsito em julgado da decisão de homologar a aprovação deste PRJ.

- Forma de pagamento: Crédito em Conta.

Para os credores trabalhistas cujos créditos trabalhistas são objetos de processos judiciais ainda sem valores definidos, após a decisão, fica estipulado as mesmas condições acima e ainda:

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da data da decisão, transitada em julgado, que tornará líquida a obrigação e determinará a inclusão junto ao Plano de Recuperação Judicial deste crédito, respeitada a paridade de credores, efetuando-se o mesmo desconto e sendo pago no mesmo prazo de 12 meses previsto.

Para o caso de liquidação antes da aprovação do PRJ os valores serão incluídos na forma de créditos trabalhistas ordinários.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.2. Pagamento aos Credores Com Garantia Real

O GRUPO PEDROSO possui em sua relação de credores com Garantia Real 15 credores, com valor total de R\$ 7.612.689,48 (Sete milhões seiscentos e doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), contemplando sua quitação nas seguintes condições:

- Deságio: 85% sobre o saldo dos créditos;
- Prazo: 240 meses;
- Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- Carência: 12 meses;
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- Correção de TR + 1% ao ano.

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Para os créditos que não são líquidos ou não foram incluídos na lista de credores até a aprovação do presente PRJ, terão seus pagamentos iniciados, respeitando a paridade dos credores, após o trânsito em julgado da decisão que homologar a inclusão do crédito na Recuperação Judicial, respeitada, a partir desta data, a carência e prazo acima especificado.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.3. Pagamento aos Credores Quirografários

O GRUPO PEDROSO possui em sua relação de credores quirografários 51 credores, com valor total de R\$ 10.062.649,78 (Dez milhões sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), contemplando sua quitação nas seguintes condições:

- Deságio: 85% sobre o saldo dos créditos;
- Prazo: 240 meses;
- Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- Carência: 12 meses;
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- Correção de TR + 1% ao ano.

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Para os créditos que não são líquidos ou não foram incluídos na lista de credores até a aprovação do presente PRJ, terão seus pagamentos iniciados, respeitando a paridade dos credores, após o trânsito em julgado da decisão que homologar a inclusão do crédito na Recuperação Judicial, respeitada, a partir desta data, a carência e prazo acima especificado.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.4. Pagamento aos Credores EPP / ME

O GRUPO PEDROSO possui em sua relação credores EPP/ME 4 credores, com valor total de R\$ 12.335,33 (doze mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), contemplando sua quitação nas seguintes condições:

- Deságio: 85% sobre o saldo dos créditos;
- Prazo: 240 meses;
- Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- Carência: 12 meses;
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- Correção de TR + 1% ao ano.

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Para os créditos que não são líquidos ou não foram incluídos na lista de credores até a aprovação do presente PRJ, terão seus pagamentos iniciados, respeitando a paridade dos credores, após o trânsito em julgado da decisão que homologar a inclusão do crédito na Recuperação Judicial, respeitada, a partir desta data, a carência e prazo acima especificado.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

9. PASSIVO TRIBUTÁRIO

A empresa visa o pagamento de todos os seus tributos conforme renegociações possíveis das empresas em recuperação judicial ou ainda de acordo com laudo de viabilidade econômica.

Diante deste quadro, o Grupo PEDROSO efetuou um levantamento de todo seu passivo fiscal e pretende aderir a eventual transação ou parcelamento proposto pelos entes federativos, contudo outras questões estão sendo analisadas antes:

- Adequação do parcelamento conforme fluxo de caixa e possibilidade de pagamento da empresa;
- Apuração do valor “justo” de cada dívida, aplicando-se a fórmula constitucional de cálculo;
- Medidas jurídicas e administrativas visando recuperação de tributos.

Diante do exposto, o pagamento de seu passivo fiscal está simulado no Laudo de Viabilidade Econômico-financeira (em anexo) com a expectativa dos valores após negociações.

10. FALÊNCIA

Hipóteses de decretação da falência:

- Deliberação dos credores em assembleia;
- Não apresentação do plano pelo devedor no prazo;
- Rejeição de plano pela assembleia dos Credores;

- Descumprimento do plano de recuperação.

Como se pode observar a nova lei é rigorosa no que diz respeito ao cumprimento do plano de recuperação judicial. Assim, sendo afastada a hipótese de decretação da falência pela não apresentação do plano de recuperação judicial, a decisão pela concessão da Recuperação Judicial da empresa está nas mãos da Assembleia Geral de Credores.

Caso ocorra a decretação da falência da empresa teremos a seguinte ordem de liquidação dos créditos.

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

- I. Os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;
- II. Créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;
- III. Créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;
- IV. Créditos com privilégio especial;
- V. Créditos com privilégio geral;
- VI. Créditos quirografários;
- VII. As multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;
- VIII. Créditos subordinados.

11. ALTERAÇÃO DO PLANO E PERMISSÕES

O Grupo PEDROSO entende que, como costumeiramente tem ocorrido em outras Recuperações Judiciais, outras formas alternativas de recuperação das empresas e

de pagamento aos credores podem ser propostas, alteradas ou mesmo viabilizadas na Assembleia Geral de Credores, observadas as disposições previstas na Lei 11.101/05.

Aludidas propostas poderão, no futuro, ser viabilizadas no prazo legal aos credores, e terão como premissas a melhor forma de recuperação da empresa, com o menor sacrifício à sociedade, aos seus sócios e aos credores.

Entretanto, com absoluta segurança, os administradores do Grupo PEDROSO entendem que a forma proposta no presente Plano é a melhor dentre as previstas em lei, a mais factível e a que realmente preserva os interesses dos credores, eis que possibilita o pagamento de seus créditos.

12. CONCLUSÃO E RESUMO

Tal como amplamente demonstrado acima, as Recuperandas são cristalinamente viáveis, seu negócio é bem recebido pelo mercado e goza de credibilidade construída ao longo de mais de quatro décadas de atuação ininterrupta.

A fim de reforçar a convicção, de imediato ao ajuizamento do pedido recuperacional as Recuperandas já têm empreendido seus melhores esforços a fim de superar a crise, aplicando um efetivo processo de renovação organizacional, redimensionamento estrutural, financeiro e de gestão, onde já obtiveram expressiva redução de custos, buscando alcançar seu break even e retomar sua estabilidade financeira.

Assim, para que lhes seja permitido readequar as atividades sociais e o giro dos negócios, é essencial que ocorra a aprovação deste plano, para que possa ajudar a sanear a crise econômico-financeira pela qual vêm atravessando, com a finalidade de preservar os negócios sociais e estimular a atividade empresarial, garantir a continuidade do emprego e fomentar o trabalho respeitando a dignidade da pessoa humana, assegurando a satisfação, ainda que parcial e em diferentes condições, dos direitos e interesses de seus credores.

A reestruturação das Recuperandas é, portanto, viável e consentânea com o princípio da preservação da empresa, estabelecido pelo artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Verificando-se o histórico da empresa, por meio de uma análise crítica das causas que levaram à crise, chega-se à conclusão de que sem os efeitos de uma moratória dificilmente haveria chance do reestabelecimento da tão importante atividade.

Este Plano de Recuperação Judicial é embasado em perspectivas futuras e, que embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões para a sua adequação à realidade de momento e dos respectivos pagamentos propostos.

Como solução à premente necessidade de composição do caixa e de alongamento do perfil da dívida, propõe-se a carência citada para início dos pagamentos, com redução dos encargos financeiros.

Para início do pagamento deste PRJ, os credores deverão enviar dados bancários para recebimento de seu crédito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias à primeira data de recebimento. Caso o envio ocorra após este período, o início de pagamento se dará 60 (sessenta) dias após o envio dos dados bancários e a periodicidade das próximas parcelas ficará vinculada à data do pagamento da primeira. Os dados bancários deverão ser enviados para o e-mail lucaspedrosof@gmail.com e a contagem de prazo iniciada na data da confirmação do recebimento do e-mail.

O PRJ poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da Recuperandas e mediante a convocação de assembleia geral de credores, a qual deliberará sobre as modificações propostas, através da maioria dos credores presentes, dependendo para sua aprovação o quórum mencionado no art. 45 c/c art. 58, caput e par. 1º da LFR.

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista no PRJ não será decretada a falência das Recuperandas, sem que antes haja convocação da Assembleia Geral de Credores, que deverá ser requerida ao juízo, no prazo de 60

(sessenta) dias a contar de qualquer descumprimento, a qual deliberará quanto à solução a ser adotada.

Este PRJ será considerado descumprido na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas, desde que não sanada tal obrigação no prazo de 60 dias a contar da notificação do respectivo credor.

Sem prejuízo do cumprimento do PRJ aprovado, a Recuperanda poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

O PRJ e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão pelas Leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos sejam regidos por normas de outros países.

Desta forma, considerando que a recuperação financeira do Grupo PEDROSO é medida que trará benefícios à sociedade como um todo, através de geração de empregos, do abastecimento alimentar da população e de riqueza ao País, somado ao fato de que as medidas financeiras, comerciais e de reestruturação interna, em conjunto com o alongamento do prazo para pagamentos dos débitos, são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios, entendemos que, ao teor da Lei nº 11.101/05 e de seus princípios norteadores, que prevê a possibilidade de concessões judiciais para a efetiva recuperação judicial de empresas, o presente plano apresenta-se como a melhor solução para a continuidade das empresas no mercado brasileiro.

São José do Rio Preto / SP, 16 de setembro de 2026.

RENATO OZANIQUE
GUARIZO:28760090
804

Assinado de forma digital
por RENATO OZANIQUE
GUARIZO:28760090804
Dados: 2026.09.17
18:02:51 -03'00'

Renato Ozanique Guarizo
NKN Gestão

13. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) – projetada para 12 meses e para 5 anos																
ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	2026	2027	2028	2029	2030
5.200.516	5.200.516	5.200.516	5.200.516	5.200.516	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	46.023.000	45.838.000	46.478.000	46.478.000	46.478.000
5.200.516	5.200.516	5.200.516	5.200.516	5.200.516	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	46.023.000	45.838.000	46.478.000	46.478.000	46.478.000
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.200.516	5.200.516	5.200.516	5.200.516	5.200.516	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	46.023.000	45.838.000	46.478.000	46.478.000	46.478.000
(4.313.075)	(4.313.075)	(4.313.075)	(4.313.075)	(4.313.075)	(3.326.711)	(3.326.711)	(3.326.711)	(3.326.711)	(3.326.711)	(3.326.711)	(3.326.711)	(40.395.737)	(39.920.531)	(40.590.968)	(40.590.968)	(40.590.968)
887.441	887.441	887.441	887.441	887.441	493.122	493.122	493.122	493.122	493.122	493.122	493.122	5.627.263	5.917.470	5.887.032	5.887.032	5.887.032
(425.824)	(425.824)	(425.824)	(425.824)	(425.824)	(345.759)	(345.759)	(345.759)	(345.759)	(345.759)	(345.759)	(345.759)	(4.303.462)	(4.149.110)	(4.363.772)	(4.363.772)	(4.363.772)
(128.812)	(128.812)	(128.812)	(128.812)	(128.812)	(74.535)	(74.535)	(74.535)	(74.535)	(74.535)	(74.535)	(74.535)	(875.003)	(894.425)	(935.313)	(935.313)	(935.313)
342.270	342.270	342.270	342.270	342.270	(17.377)	(17.377)	(17.377)	(17.377)	(17.377)	(17.377)	(17.377)	(228.973)	(208.529)	(228.973)	(228.973)	(228.973)
(212.002)	(212.002)	(212.002)	(212.002)	(212.002)	(76.239)	(76.239)	(76.239)	(76.239)	(76.239)	(76.239)	(76.239)	(1.063.088)	(914.869)	(1.063.088)	(1.063.088)	(1.063.088)
(427.280)	(427.280)	(427.280)	(427.280)	(427.280)	(177.607)	(177.607)	(177.607)	(177.607)	(177.607)	(177.607)	(177.607)	(2.136.398)	(2.131.287)	(2.136.398)	(2.136.398)	(2.136.398)
(126.000)	(126.000)	(126.000)	(126.000)	(126.000)	(52.500)	(52.500)	(52.500)	(52.500)	(52.500)	(52.500)	(52.500)	(630.000)	(630.000)	(530.000)	(530.000)	(530.000)
(126.000)	(126.000)	(126.000)	(126.000)	(126.000)	(52.500)	(52.500)	(52.500)	(52.500)	(52.500)	(52.500)	(52.500)	(630.000)	(630.000)	(530.000)	(530.000)	(530.000)
461.617	461.617	461.617	461.617	461.617	147.363	147.363	147.363	147.363	147.363	147.363	147.363	693.801	1.768.360	1.523.260	1.523.260	1.523.260
461.617	461.617	461.617	461.617	461.617	147.363	147.363	147.363	147.363	147.363	147.363	147.363	693.801	1.138.360	993.260	993.260	993.260
(169.999)	(169.999)	(169.999)	(169.999)	(169.999)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(850.000)	(450.000)	(750.000)	(750.000)	(750.000)
(169.999)	(169.999)	(169.999)	(169.999)	(169.999)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(850.000)	(450.000)	(750.000)	(750.000)	(750.000)
291.618	291.618	291.618	291.618	291.618	109.863	109.863	109.863	109.863	109.863	109.863	109.863	(156.199)	688.360	243.260	243.260	243.260
(112.091)	(112.091)	(112.091)	(112.091)	(112.091)	(48.667)	(48.667)	(48.667)	(48.667)	(48.667)	(48.667)	(48.667)	(584.750)	(584.000)	(584.000)	(584.000)	(584.000)
179.527	179.527	179.527	179.527	179.527	61.197	61.197	61.197	61.197	61.197	61.197	61.197	(740.949)	104.360	(340.740)	(340.740)	(340.740)

Fluxo de caixa – projetado para 12 meses e para 5 anos																
ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	2026	2027	2028	2029	2030
5.200.516	5.200.516	5.200.516	5.200.516	5.200.516	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	46.023.000	45.838.000	46.478.000	46.478.000	46.478.000
5.200.516	5.200.516	5.200.516	5.200.516	5.200.516	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	3.819.833	46.023.000	45.838.000	46.478.000	46.478.000	46.478.000
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(5.020.989)	(5.020.989)	(5.020.989)	(5.020.989)	(5.020.989)	(3.758.637)	(3.758.637)	(3.758.637)	(3.758.637)	(3.758.637)	(3.758.637)	(3.758.637)	(46.133.949)	(45.103.640)	(46.288.740)	(46.288.740)	(46.288.740)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(4.313.075)	(4.313.075)	(4.313.075)	(4.313.075)	(4.313.075)	(3.326.711)	(3.326.711)	(3.326.711)	(3.326.711)	(3.326.711)	(3.326.711)	(3.326.711)	(40.395.737)	(39.920.531)	(40.590.968)	(40.590.968)	(40.590.968)
(425.824)	(425.824)	(425.824)	(425.824)	(425.824)	(345.759)	(345.759)	(345.759)	(345.759)	(345.759)	(345.759)	(345.759)	(4.303.462)	(4.149.110)	(4.363.772)	(4.363.772)	(4.363.772)
(169.999)	(169.999)	(169.999)	(169.999)	(169.999)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(37.500)	(850.000)	(450.000)	(750.000)	(750.000)	(750.000)
(112.091)	(112.091)	(112.091)	(112.091)	(112.091)	(48.667)	(48.667)	(48.667)	(48.667)	(48.667)	(48.667)	(48.667)	(584.750)	(584.000)	(584.000)	(584.000)	(584.000)
179.527	179.527	179.527	179.527	179.527	61.197	61.197	61.197	61.197	61.197	61.197	61.197	(110.949)	734.360	189.260	189.260	189.260
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(183.397)	(183.745)	(185.582)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.472)	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(78.434)	(79.218)	(80.010)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(103.265)	(104.298)	(105.341)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(227)	(229)	(231)
179.527	179.527	179.527	179.527	179.527	61.197	61.197	61.197	61.197	61.197	61.197	61.197	(110.949)	734.360	5.863	5.515	3.678
179.527	359.053	538.580	718.107	897.634	958.830	1.020.027	1.081.223	1.142.420	1.203.617	1.264.813	1.326.010	(110.949)	623.411	629.274	634.789	638.467

14. LISTAS: RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE I — TRABALHISTAS

Credor	Origem do crédito	Saldo devedor (R\$)
Cleomar Ferreira dos Santos	Ação Trabalhista	R\$ 1.000,00
Helena Aparecida Teixeira da Silva	Verba Salarial	R\$ 758,78
Jaime Dias da Silva	Verba Salarial	R\$ 1.421,59
Rogério Dias da Silva	Verba Salarial	R\$ 762,86
		R\$ 3.943,23

CLASSE II — GARANTIA REAL

CNPJ / CPF	Credor	Origem do crédito	Saldo devedor (R\$)
09.526.064/0007-90	Agropecuária HAB	Contrato de mútuo - Penhor cedular agrícola (86.221kg de soja)	R\$ 168.418,35
199.533.078-73	Alexandre Marcelo Bombonato	Contrato de mútuo - Penhor cedular agrícola (349.800kg de soja)	R\$ 680.652,50
60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S.A.	Cédula Rural Pignoratícia Nº 512544 (Penhor Cedular – Safra Soja 2025/26)	R\$ 2.180.000,00
60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S.A.	CCB Rural Nº 516676 – PRONAMP (Hipoteca 2º Grau – Fazenda, Mat. 736)	R\$ 520.000,00
00.000.000/0001-91	Banco do Brasil S.A.	Cédula Rural Pignoratícia Nº 084.106.587 (Penhor – Caminhão Mercedes-Benz)	R\$ 640.000,00
00.000.000/0001-91	Banco do Brasil S.A.	Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecaria 40/04227-8	R\$ 102.000,00
90.400.888/0001-42	Banco Santander (Brasil) S.A.	CCB Nº 231700300646 – PRONAMP (Penhor Cedular Safras 2024/2025 e 2025/26)	R\$ 466.000,00
253.325.648-05	Elidiane Maria Bombonato	Contrato de mútuo - Penhor cedular agrícola (190.200kg de soja)	R\$ 370.097,50
26.005.096/0001-74	Ilze Ribeiro Cazelli	Contrato de mútuo - Penhor cedular agrícola (68.400kg de soja)	R\$ 123.348,00
018.851.598-46	José Carlos Hirano	Contrato de mútuo - Penhor cedular agrícola (10.000 sacas de milho)	R\$ 676.000,00
018.851.598-46	José Carlos Hirano	Compra e venda de mercadoria - Penhor cedular agrícola (15.000 sacas de milho)	R\$ 1.000.000,00
735.820.508-15	Luis Carlos Tamura	Contrato de mútuo - Penhor cedular agrícola (200.000kg de soja)	R\$ 392.003,13
167.451.987-51	Claudia Helena Borges Ribeiro	Contrato de mútuo - Penhor cedular agrícola (250.000kg de milho)	R\$ 200.000,00
098.064.538-75	Nilsom Rodrigues da Silva	Contrato de mútuo - Penhor cedular agrícola (18.000kg de soja)	R\$ 34.920,00
546.602.898-34	Osvaldo Hirano	Contrato de mútuo - Penhor cedular agrícola (30.000kg de soja)	R\$ 59.250,00
			R\$ 7.612.689,48

CLASSE III — QUIROGRAFÁRIOS

CNPJ / CPF	Credor	Origem do crédito	Saldo devedor (R\$)
21.437.447/0047-85	Adubos Real	Fornecimento de insumos	R\$ 39.820,06
10.922.107/0003-02	Advanta Com. de Sementes Ltda	Fornecimento de insumos	R\$ 63.922,50
03.860.998/0001-92	Agrichem do Brasil S/A	Fornecimento de insumos	R\$ 50.791,64
26.280.013/0013-99	Agrivitta Insumos Agrícolas Ltda	Fornecimento de insumos	R\$ 126.685,53
00.535.340/0013-50	Agrofertil Ind. Com. de Fertilizantes Ltda	Fornecimento de insumos	R\$ 23.400,00
53.125.758/0001-12	Ana Paula Baldrin Bacetto	Fornecimento de insumos	R\$ 3.000,00
60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S/A	Cartão de Crédito	R\$ 80.751,00
60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S/A	Conta Garantida	R\$ 450.000,00
00.000.000/0001-91	Banco do Brasil S.A.	CCB Nº 084.106.659 – Custeio	R\$ 508.000,00
00.000.000/0001-91	Banco do Brasil S.A.	CCB Nº 084.106.663 – Custeio	R\$ 183.000,00
00.000.000/0001-91	Banco do Brasil S.A.	CCB Nº 084.106.664 – Custeio	R\$ 157.500,00
00.000.000/0001-91	Banco do Brasil S.A.	CPRF Nº 000797395 – Teto 80	R\$ 1.193.000,00
00.000.000/0001-91	Banco do Brasil S.A.	CPRF Nº 000800630 – Teto 80	R\$ 645.000,00
00.000.000/0001-91	Banco do Brasil S.A.	CPRF Nº 000779026 – Teto 80	R\$ 1.320.000,00
00.000.000/0001-91	Banco do Brasil S.A.	Cartão de Crédito	R\$ 177.300,00
00.000.000/0001-91	Banco do Brasil S.A.	Conta Garantida	R\$ 4.000,00
90.400.888/0001-42	Banco Santander (Brasil) S/A	Conta Garantida	R\$ 12.100,00
90.400.888/0001-42	Banco Santander (Brasil) S/A	Cartão de Crédito	R\$ 288.300,00
28.138.113/0050-55	Casa do Adubo S/A	Fornecimento de insumos	R\$ 4.070,00
02.523.485/0007-19	Cimoagro Com. e Repres. Agro. Ltda	Fornecimento de insumos	R\$ 621.420,10
53.705.646/0028-50	Cooperativa Agropecuária de Parapuã	Fornecimento de insumos	R\$ 24.960,00
54.366.547/0001-34	Cooperativa dos Plant. de Cana do Estado de São Paulo	Fornecimento de insumos	R\$ 289.279,03
71.320.915/0006-37	Cooperativa dos Plant. de Cana do Oeste do Estado de São Paulo	Fornecimento de insumos	R\$ 164.232,00

45.236.791/0031-07	Coopercitrus Coop. de Prod. Rurais	Fornecimento de insumos	R\$ 336.145,17
06.126.780/0001-05	CRESOL Grandes Lagos PR/SP	CCB Crédito Rural CRESOL N	R\$ 209.000,00
00.535.340/0013-50	Crialt Com. e Repr. de Insumos Agrícolas Ltda	Fornecimento de insumos	R\$ 4.000,00
736.586.508-37	Dário Silveira Jr	Compra e venda de soja	R\$ 86.561,70
14.439.362/0014-02	Disma - Distribuidora de Máq. Tratores e Implementos Agrícolas Ltda	Fornecimento de peças agríco	R\$ 500,00
244.624.548-04	Carlos Pacheco de Farias	Compra e venda de sorgo (90.	R\$ 72.200,00
45.372.105/0001-00	G3 Agro Negócio Ltda	Ação judicial	R\$ 1.000,00
284.610.678-94	Gian Carlo Rosário	Compra e venda de sorgo (13.	R\$ 605.000,00
284.610.678-94	Gian Carlo Rosário	Compra e venda de soja (8.00	R\$ 900.000,00
60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco S/A	Cartão de Crédito	R\$ 124.500,00
60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco S/A	Conta Garantida	R\$ 4.000,00
541.229.968-72	Luíz Gonzaga	Contrato de Mútuo	R\$ 550.000,00
01.255.326/0001-22	Jales Petro	Fornecimento de Diesel	R\$ 13.090,00
054.259.228-25	Márcio Silveira	Compra e venda de soja	R\$ 59.566,17
00.010.126/0001-47	Mercadão dos Tratores	Fornecimento de peças agríco	R\$ 4.840,99
37.115.367/0001-60	Ministério do Trabalho e Emprego	Multa por descumprimento da l	R\$ 178.000,00
57.065.483/0001-91	Nossa Safra Comércio e Repr. de Produtos Agrícolas Ltda	Fornecimento de insumos	R\$ 195.567,89
05.734.807/0002-52	Nuseed Brasil S/A	Fornecimento de sementes	R\$ 71.000,00
27.490.789/0001-62	Polaquini Tubos de Aço Ltda	Fornecimento de ferragens	R\$ 2.421,69
10.209.063/0001-06	Rech Agrícola S/A	Fornecimento de peças	R\$ 710,00
43.544.295/0001-70	Rio Preto Petróleo	Fornecimento de Diesel	R\$ 24.716,00
03.004.519/0001-36	Rodrigo Saltareli	Fornecimento de peças agríco	R\$ 2.645,91
01.675.386/0001-02	RP Rolamentos Comercio Importação Ltda	Fornecimento de peças	R\$ 320,00
46.121.588/0001-32	Soberana Equip. Agropecuários Ltda	Fornecimento de insumos	R\$ 83.715,60
03.258.870/0013-97	Tracbel Agro Comercio de Máquinas Agrícolas Ltda	Fornecimento de peças agríco	R\$ 1.661,66
76.302.157/0012-96	Transportes Rodoviários Vale do Piquiri Ltda	Borderô de Cobrança 43038	R\$ 99.204,00
51.973.795/0010-46	Vimazi Importação e Exportação Ltda	Fornecimento de pneus	R\$ 940,00
37.024.136/0002-22	VLC Máquinas Agrícolas Ltda	Fornecimento de peças	R\$ 811,14
			R\$ 10.062.649,78

CLASSE IV — ME/EPP

CNPJ / CPF	Credor	Origem do crédito	Saldo devedor (R\$)
37.501.399/0001-02	Aderson José dos Santos	Serviço de Manutenção Mecânica	R\$ 5.000,00
37.501.399/0001-02	Aderson José dos Santos	Serviço de Manutenção Mecânica	R\$ 4.800,00
60.456.801/0001-98	João Pedro dos Santos Cruz	Serviço de recauchutagem ou regeneração de pneus	R\$ 1.454,00
18.549.573/0001-34	Montilha Tratores Ltda	Fornecimento de peças para máquina	R\$ 1.081,33
			R\$ 12.335,33

Documento 3

Tipo documento:

LAUDO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

17/09/2026 18:30:47

Usuário:

SP213097 - MÁRCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO

Processo:

4000396-88.2026.8.26.0359

Sequência Evento:

239

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ATIVO IMOBILIZADO

GRUPO PEDROSO

Antônio Fernandes Ferreira, Lucas Eduardo Pedroso Fernandes e
Thiago Antonio Pedroso Fernandes, produtores rurais

Recuperação Judicial nº 4000396-88.2026.8.26.0359
Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem
dos Foros Especializados da 2ª, 5ª e 8ª RAJs – Comarca de São José do Rio Preto/SP

Data-base: 31 de julho de 2026

Emissão: setembro de 2026

1. OBJETO E OBJETIVO

O presente laudo tem por objeto os bens móveis integrantes do ativo imobilizado das pessoas físicas produtoras rurais que compõem o Grupo Pedroso, relacionados individualmente por titular, totalizando 29 itens patrimoniais.

O objetivo é a determinação do valor de mercado dos referidos bens, em duas hipóteses distintas de realização: (i) valor de mercado em uso continuado, pressupondo a manutenção da atividade rural e a permanência dos bens instalados e em operação; e (ii) valor de liquidação forçada, pressupondo a alienação em prazo exíguo, em lotes e fora do contexto operacional.

2. FINALIDADE

O laudo destina-se a instruir o processo de Recuperação Judicial nº 4000396-88.2026.8.26.0359, em trâmite perante a Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem dos Foros Especializados da 2ª, 5ª e 8ª RAJs, Comarca de São José do Rio Preto – SP, subsidiando a elaboração do Plano de Recuperação Judicial, a demonstração da consistência patrimonial das Recuperandas e a informação aos credores, à Administração Judicial e ao Juízo, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005.

3. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Solicitante: Grupo Pedroso, formado por Antônio Fernandes Ferreira (CNPJ 66.141.206/0001-40), Lucas Eduardo Pedroso Fernandes (CNPJ 66.090.421/0001-69) e Thiago Antonio Pedroso Fernandes (CNPJ 66.091.247/0001-79), produtores rurais, e por Armazéns Gerais Riolândia Ltda (CNPJ 03.741.613/0001-76), com sede e domicílio nas propriedades rurais e no endereço comum indicados nos autos, no Município de Riolândia/SP e São José do Rio Preto/SP.

Responsável técnico: Renato Ozanique Guarizo, Engenheiro Civil inscrito no CREA-SP sob o nº 506.133.446-5, com atuação em avaliação de bens e em consultoria a processos de recuperação judicial.

4. DOCUMENTOS E FONTES DE INFORMAÇÃO

A avaliação apoiou-se nos seguintes elementos:

- a) Relação de Ativos fornecida pelas Recuperandas (Relacao_de_Ativos.pdf), contendo, para cada titular, a descrição do bem e o valor atribuído, com assinatura digital de cada um dos três produtores rurais;
- b) Laudo Técnico de Essencialidade dos Ativos Operacionais e Imobiliários do Grupo Pedroso (61_LAUDO7.pdf), de 6 de julho de 2026, contendo descrição técnica, localização, marca, série/ano e justificativa de essencialidade operacional de parte dos bens, utilizado para complementar a identificação e a datação dos itens e para cotejo cruzado com a Relação de Ativos;
- c) série histórica do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), utilizada na atualização monetária dos valores de aquisição;
- d) normas técnicas ABNT NBR 14653-1 (Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais) e ABNT NBR 14653-5 (Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral).

5. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E CONDIÇÕES LIMITANTES

O leitor deve considerar, na interpretação dos valores apresentados, as seguintes condições limitantes, que integram e condicionam as conclusões deste laudo:

5.1. Ausência de vistoria física. Não foi realizada vistoria individual dos bens. A avaliação foi conduzida a partir dos dados documentais fornecidos pelas Recuperandas (Relação de Ativos) e complementados pelo Laudo Técnico de Essencialidade, este último acompanhado de registro fotográfico ilustrativo, mas não substitutivo de vistoria técnica de avaliação. Não foi possível verificar a existência física atual dos bens, seu estado real de conservação, seu grau de obsolescência funcional, tampouco eventuais avarias, desativações ou alienações não refletidas na documentação.

5.2. Estado de conservação presumido. Diante da limitação acima, adotou-se, de forma uniforme para todo o conjunto, o estado de conservação REGULAR, correspondente à classe “c” da tabela de Heidecke (coeficiente de 2,52%). Bens em estado superior ou inferior ao presumido terão, respectivamente, valor superior ou inferior ao aqui apurado. Note-se que o Laudo de Essencialidade descreve alguns bens como em “conservação impecável”, o que sugere estado potencialmente superior ao presumido para fins conservadores nesta avaliação.

5.3. Confiabilidade da base de dados. Os valores atribuídos aos bens foram recebidos como corretos e não foram objeto de auditoria contábil, conferência com notas fiscais em sua totalidade ou confronto com registro patrimonial formal. Divergências na base de origem se propagam integralmente ao resultado.

5.4. Datas de aquisição parcialmente ausentes. Apenas 18 dos 29 itens (62%) trazem data de aquisição ou ano de fabricação/modelo identificável, seja na Relação de Ativos, seja no Laudo de Essencialidade. Para os 11 itens remanescentes, adotou-se premissa conservadora de idade máxima (idade presumida igual à vida útil de referência da classe), sem atualização monetária, evitando a fixação de valor não amparado em elemento objetivo — ver detalhamento no capítulo 6.

5.5. Titularidade e ônus. Não foi verificada a titularidade dos bens nem a existência de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, penhora, reserva de domínio ou qualquer outro ônus ou gravame. Bens que estejam sob tais regimes podem não integrar o patrimônio livre e desembaraçado das Recuperandas. Registre-se que o Laudo de Essencialidade menciona expressamente que o Pivô Central Valley de 34,5 ha (item 1.3) está instalado em imóvel de terceiro sob arrendamento (Fazenda Porto Brasil, arrendamento de Antonio Fujimura), circunstância que não afeta a titularidade do bem móvel em si, mas é relevante ao contexto operacional.

5.6. Grau de fundamentação. Pelas razões acima, este trabalho enquadra-se no Grau I de fundamentação da ABNT NBR 14653-5, o mais baixo previsto na norma. A elevação do grau exige vistoria, ainda que por amostragem estratificada, e pesquisa de mercado com coleta de preços de bens semelhantes.

6. METODOLOGIA

6.1. Método adotado

Adotou-se o método da quantificação do custo, previsto no item 8.2.3 da ABNT NBR 14653-1 e detalhado na ABNT NBR 14653-5, na modalidade custo de reedição depreciado. A escolha decorre da natureza do conjunto avaliado — máquinas e implementos agrícolas heterogêneos, sem mercado secundário uniformemente organizado e pesquisável para cada item — e da ausência de vistoria, que inviabiliza a aplicação do método comparativo direto de dados de mercado com o rigor exigido pela norma.

6.2. Custo de reedição

O custo de reedição de cada bem foi obtido pela atualização monetária do valor atribuído na Relação de Ativos, do mês de aquisição (ou, na sua ausência, do ano de fabricação/modelo indicado) até a data-base, pela variação do IPCA/IBGE. Para o período de 2016 a 2021, em que se utilizou a variação anual acumulada, aplicou-se rateio geométrico mensal; de janeiro de 2022 a julho de 2026, empregaram-se as variações mensais efetivamente divulgadas.

6.3. Depreciação

A depreciação foi calculada pelo critério de Ross-Heidecke, que combina a depreciação por idade — média entre os métodos linear e da parábola de Kuentzle — com o coeficiente de estado de conservação de Heidecke, na seguinte formulação:

$$d = 0,5 \times [(x / n) + (x / n)^2] \qquad K = d + C \times (1 - d) \qquad Fr = 1 - K$$

em que x é a idade do bem em anos, n a vida útil de referência da classe, C o coeficiente de Heidecke correspondente ao estado de conservação e Fr o fator de valor remanescente. Ao fator assim obtido aplicou-se piso de valor residual por classe, de modo que bens que ultrapassaram a vida útil de referência mas permanecem em operação não sejam avaliados a valor inferior ao piso técnico da classe.

6.4. Definições de valor

Valor de mercado em uso continuado: valor do bem considerado instalado e em operação, integrado à atividade produtiva, pressupondo a continuidade da atividade rural. Corresponde ao custo de reedição multiplicado pelo fator de valor remanescente.

Valor de liquidação forçada: valor esperado na alienação em prazo exíguo, em lotes, sem a exposição adequada ao mercado e fora do contexto operacional, com os custos de remoção, transporte e intermediação suportados pelo comprador. Corresponde ao valor de mercado em uso continuado multiplicado pelo fator de liquidação da classe.

6.5. Parâmetros por classe de bem

Os bens foram classificados por natureza, atribuindo-se a cada classe vida útil de referência, piso de valor residual.

7. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

7.1. Resultado por titular

Titular	Itens	Mercado em uso continuado
Antônio Fernandes Ferreira (CPF 363.662.346-04 / CNPJ 66.141.206/0001-40)	19	R\$ 2.857.007,97
Lucas Eduardo Pedroso Fernandes (CPF 360.621.738-26 / CNPJ 66.090.421/0001-69)	4	R\$ 1.079.710,96
Thiago Antonio Pedroso Fernandes (CPF 442.682.148-79 / CNPJ 66.091.247/0001-79)	6	R\$ 474.577,95
TOTAL GERAL	29	R\$ 4.411.296,88

Tabela 1 – Valores apurados por titular, na data-base de 31/07/2026.

7.2. Resultado por classe de bem

RESUMO POR CLASSE DE BEM		
Classe do bem	Itens	Valor de mercado em uso continuado (R\$)
Sistemas de irrigação (pivôs centrais)	7	R\$ 672.952,62
Tratores	4	R\$ 640.735,11
Colheitadeiras	1	R\$ 687.814,20
Implementos agrícolas (plantadeiras, pulverizadores, grades)	6	R\$ 633.329,58
Caminhões e cavalos mecânicos	2	R\$ 801.895,55
Semirreboques, dolly e carretas	6	R\$ 581.650,56
Veículos utilitários	2	R\$ 380.319,26
Equipamentos diversos / apoio operacional	1	R\$ 12.600,00
Bem sem data de aquisição informada	0	R\$ -
TOTAL GERAL	29	R\$ 4.411.296,88

Tabela 2 – Valores apurados por classe de bem, na data-base de 31/07/2026.

O conjunto avaliado apresenta, na data-base, valor de mercado em uso continuado de R\$ 4.411.296,88.

8. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da ABNT NBR 14653-5, o presente trabalho enquadra-se no Grau I de fundamentação, em razão da ausência de vistoria individual dos bens, da adoção de estado de conservação presumido e da utilização de método de custo sem pesquisa direta de preços de bens semelhantes no mercado.

A elevação do grau de fundamentação é possível e recomendável, mediante: (i) vistoria física de todos os bens, com prioridade para os 11 itens sem data de aquisição informada e para o pivô Valley 34,5 ha objeto de possível duplicidade, com registro fotográfico próprio e atribuição individual de estado de conservação; (ii) pesquisa de mercado com coleta de preços de bens usados semelhantes, especialmente quanto a tratores e colheitadeiras, que possuem mercado secundário ativo no agronegócio; (iii) obtenção de orçamentos de reposição para os sistemas de irrigação; e (iv) consulta à Tabela FIPE para os veículos e caminhões.

9. CONCLUSÃO

Com fundamento na metodologia exposta, nas premissas adotadas e, sobretudo, nas ressalvas e condições limitantes consignadas no capítulo 5 e nos achados do capítulo 6, conclui-se que os bens móveis do ativo imobilizado do Grupo Pedroso, na data-base de 31 de julho de 2026, apresentam:

Hipótese de realização	Valor apurado
Valor de mercado em uso continuado	R\$ 4.411.296,88

Tabela 3 – Síntese conclusiva dos valores apurados.

O valor acima pressupõem, no primeiro caso, a continuidade da atividade rural e a permanência dos bens instalados e em operação e, no segundo, a alienação em prazo exíguo e fora do contexto operacional.

10. ENCERRAMENTO

O presente laudo, elaborado em observância às normas técnicas ABNT NBR 14653-1 e ABNT NBR 14653-5, é composto por este documento e pela planilha eletrônica de memória de cálculo que o integra, na qual constam, item a item, a classificação atribuída, o fator de atualização monetária, o custo de reedição, a idade, o fator de depreciação e os valores apurados em ambas as hipóteses de realização, além de aba específica com o diagnóstico dos achados relevantes descritos no capítulo 6.

Nada mais havendo a consignar, encerra-se o presente laudo, que segue assinado pelo responsável técnico.

São José do Rio Preto – SP, 15 de setembro de 2026.

RENATO OZANIQUE
GUARIZO:28760090804

Assinado de forma digital por
RENATO OZANIQUE
GUARIZO:28760090804
Dados: 2026.09.17 18:00:59 -03'00'

Renato Ozanique Guarizo
Engenheiro Civil – CREA-SP 506.133.446-5

ANEXO

Item	Descrição do bem	Classe do bem	Valor de mercado em uso continuado (R\$)
1	Trator John Deere 6125E, ano 2012, chassi 1BM6125ETCA400461	Tratores	R\$ 59.875,00
2	Grade aradora (NF 73292 de 05.11.2012)	Implementos agrícolas (plantadeiras, pulverizadores, grades)	R\$ 8.341,65
3	Plaina carregadeira agrícola PCA-600 (NF de 27.12.2012)	Implementos agrícolas (plantadeiras, pulverizadores, grades)	R\$ 1.623,79
4	Sistema de irrigação - Pivô Central Lindsay, 77,00 ha	Sistemas de irrigação (pivôs centrais)	R\$ 150.761,42
5	Caminhão M.Benz L 2318, ano 1992/1993, chassi 9BM386314NB963775, placa KUX-5G00	Caminhões e cavalos mecânicos	R\$ 27.500,00
6	Pulverizador agrícola de barras Falcon 600 Vortex BB100, Jacto	Implementos agrícolas (plantadeiras, pulverizadores, grades)	R\$ 24.300,00
7	Pulverizador SP 2500, barra 27m, sensor piloto automático hidráulico	Implementos agrícolas (plantadeiras, pulverizadores, grades)	R\$ 396.564,14
8	Trator agrícola Valtra BH 194 Hitech Cab 4x4, ano 2023, chassi 9AGT2019VPM007604	Tratores	R\$ 374.477,76
9	Colheitadeira de grãos John Deere STS-9470, ano 2013, chassi 1CQ9470ACB000453, com plataforma de corte 622F	Colheitadeiras	R\$ 687.814,20
10	Camioneta VW Amarok V6 Highline, ano 2024/2025	Veículos utilitários	R\$ 268.319,26
11	Sistema de irrigação - Pivô Valley, motor 75cv, 34,5 ha	Sistemas de irrigação (pivôs centrais)	R\$ 151.095,60
12	Sistema de irrigação por aspersão mecânica - pivô central rebocável/linear (sem identificação de marca)	Sistemas de irrigação (pivôs centrais)	R\$ 55.000,00
13	Sistema de irrigação por aspersão mecânica - pivô central rebocável/linear (sem identificação de marca)	Sistemas de irrigação (pivôs centrais)	R\$ 55.000,00
14	Semireboque rodotrem basculante, 2 eixos, chassi 94BB0902RSR098892, ano fab. 2024/mod. 2025	Semireboques, dolly e carretas	R\$ 103.625,68
15	Semireboque rodotrem basculante, 2 eixos, chassi 94BD0902RSR098893, ano fab. 2024/mod. 2025	Semireboques, dolly e carretas	R\$ 103.625,68
16	Reboque auxiliar dolly, 2 eixos cambão, chassi 94BD0532RSR098894, ano fab. 2024/mod. 2025	Semireboques, dolly e carretas	R\$ 69.083,79
17	Plantadeira Stara Princesa, 12 linhas de plantio de precisão	Implementos agrícolas (plantadeiras, pulverizadores, grades)	R\$ 180.000,00
18	Plantadeira Jumil	Implementos agrícolas (plantadeiras, pulverizadores, grades)	R\$ 22.500,00
19	Trator John Deere 204-25V2	Tratores	R\$ 117.500,00
20	Veículo novo Mercedes-Benz Actros 2651 S/36, ano fab./mod. 2025, chassi 9BM963414SB418520	Caminhões e cavalos mecânicos	R\$ 774.395,55
21	Semireboque rodotrem basculante, 2 eixos, chassi 94BB0902TTR006126, ano fab./mod. 2026	Semireboques, dolly e carretas	R\$ 118.186,61
22	Semireboque rodotrem basculante, 2 eixos, chassi 94BB0902TTR006127, ano fab./mod. 2026	Semireboques, dolly e carretas	R\$ 118.186,61
23	Reboque auxiliar dolly, 2 eixos cambão, chassi 94BD0532TTR006128, ano fab./mod. 2026	Semireboques, dolly e carretas	R\$ 68.942,19
24	Trator John Deere 5080E, chassi 1BM5080ETS4201335, ano fab./mod. 2025	Tratores	R\$ 88.882,35
25	Sistema de irrigação - Pivô Valley, motor 75cv, 34,5 ha	Sistemas de irrigação (pivôs centrais)	R\$ 151.095,60
26	Sistema de irrigação por aspersão mecânica - pivô central rebocável/linear (sem identificação de marca)	Sistemas de irrigação (pivôs centrais)	R\$ 55.000,00
27	Sistema de irrigação por aspersão mecânica - pivô central rebocável/linear (sem identificação de marca)	Sistemas de irrigação (pivôs centrais)	R\$ 55.000,00
28	VW Tera	Veículos utilitários	R\$ 112.000,00
29	CTM - carreta de transporte e combate a incêndio (RB001687)	Equipamentos diversos / apoio operacional	R\$ 12.600,00
TOTAL			R\$ 4.411.296,88